

EMENDA N° - PLEN

(ao Projeto de Lei nº 3.932, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.932, de 2020:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o término da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no dia 31 de dezembro de 2020, bem como a continuidade da pandemia no Brasil, proponho adequação ao art. 1º deste Projeto de Lei, a fim de o objeto da norma fique vinculado à declaração de pandemia da OMS.

Pedimos apoio das Senhoras Senadores e dos Senhores Senadores na aprovação desta emenda.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21149.48908-63